



## EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

O **MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Getúlio Vargas, 680, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 02.125.227/0001-99, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. Juscilene Dias Amorins, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, nomeado pelo Decreto nº 25 de Janeiro de 2025, inscrito no CPF sob o nº 698.960.201-59, tendo em vista, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1844/2026 e considerando o disposto no artigo 74. Caput, da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução CD/FNDE 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE 04/2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Os interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda até início a Sessão Pública que será realizada na sala de reuniões na Gabinete da Prefeitura de Aragarças-GO, Av. Getúlio Vargas, 680, no dia **18/03/2026 às 13h00min.**

### 1 - DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme planilha de especificação e quantitativo dos gêneros alimentícios, Anexo I deste edital.

**1.2.** A aquisição visa atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar durante o ano letivo de 2026, para o preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

**2.1.** Poderão participar deste procedimento, somente:

**2.1.1.** Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP física;

**2.1.2.** Grupos informais: Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física de cada agricultor;

**2.1.3.** Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica.

**2.2.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à penalidade prevista no artigo 155 da Lei 14.133/21.

### 3. DO CREDENCIAMENTO



**3.1.** O proponente ou o seu representante, deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seu envelope, apresentar-se à Agente de Contratação para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a dispensa de licitação.

**3.1.1.** O credenciamento poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado;

**3.1.2.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

**3.2.** Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**3.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

**3.4. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**4.1.** Para participação da chamada pública, os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelope, lacrado, não transparente, identificado da seguinte maneira:

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026**

**ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

**DATA DA ABERTURA: 18/03/2026**

**4.2.** Caso o proponente se fizer presente, poderá apresentar o envelope no início da sessão pública.

**4.3.** Caso o proponente não se fizer presente na sessão pública, deverá entregar o envelope no Departamento de Licitações, localizado Av. Getúlio Vargas, 680, Centro Administrativo, CEP 76.240-000 município de Aragarças, até às 17h do dia útil anterior à sessão pública.

**4.3.1.** O envelope poderá ser entregue por qualquer pessoa, desde que apresente seu documento de identidade, para a qual será emitido o respectivo recibo;



4.3.2. O envelope poderá ser enviado via correio, porém, a Comissão não se responsabiliza por possíveis atrasos na entrega dos mesmos e extravios;

4.3.3. O Município de Aragarças/GO não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão que não seja o Departamento de Licitações;

4.3.4. Se por ventura mais de um envelope de um mesmo participante for entregue à Comissão, terá preferência, para efeito de participação na disputa, aquele apresentado por representante devidamente credenciado pelo participante; se mais de um envelope do mesmo participante tiver sido entregue desta forma, terá preferência aquele apresentado por último, tempestivamente.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação os participantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

### 5.1.1. Fornecedores Individuais, Detentores de DAP Física (Não Organizados em Grupo):

5.1.1.1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

5.1.1.2. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

5.1.1.3. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; e

5.1.1.4. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

### 5.1.2. Grupos Informais de Agricultores Familiares, Detentores da DAP Física (Organizados em Grupos):

5.1.2.1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

5.1.2.2. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

5.1.2.3. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores relacionados no projeto de venda; e

5.1.2.4. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

### 5.1.3. Grupos Formais Detentores de DAP Jurídica:

5.1.3.1. A prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.1.3.2. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

5.1.3.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por



meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

**5.1.3.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**5.1.3.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante que pode ser encontrada no site institucional e a certidão expedida pela sede do contratante, sob pena de inabilitação;

**5.1.3.6.** Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do certame licitatório;

**5.1.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**5.1.3.8.** As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

**5.1.3.9.** A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

**5.1.3.10.** A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e;

**5.1.3.11.** A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando foro caso.

**5.2.** Além dos documentos solicitados no item anterior, os participantes devem apresentar também os documentos abaixo, quando relativos à:

**5.2.1.** Origem animal: Documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

**5.2.2.** Origem vegetal processado (massas, pães, bolachas, doces de fruta, extrato de tomate, farinhas, mandioca descascada, etc.): Alvará Sanitário;

**5.2.3.** Para sucos: Certificado de registro no MAPA – Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

**5.2.4.** Para os produtos orgânicos: Certificação orgânica.



**5.3.** Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a Comissão abrirá prazo para a regularização da documentação, conforme art. 27, § 4º da Resolução CD/FNDE26/2013.

**5.4.** Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta online na Internet, procedimento a ser realizado, senecessário, logo após a abertura do envelope.

**5.5.** Cada documento deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original, cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou, no momento da abertura dos envelopes, cópia simples mediante apresentação do original.

**5.6.** Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, no momento da abertura do respectivo envelope. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, a Agente de Contratação reterá os documentos de habilitação para análise, devolverá aos participantes o envelope com o Projeto de venda e marcará nova data para outra seção.

**5.7.** Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

**5.8.** Quando todos os participantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Agente de Contratação poderá fixar aos participantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)**

**6.1.** A proposta deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do Projeto de Venda, conforme modelo Anexo II deste edital.

**6.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos, e ainda, o resultado da seleção.

**6.3.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme Resolução CD/FNDE 26/2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE 04/2015.

**6.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



**6.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia, horário e local designado neste edital, a Comissão dará início à sessão pública.

**7.2.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**7.3.** As documentações dos envelopes serão analisadas pela Comissão e pelos proponentes presentes.

**7.4.** Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

**7.5.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

## **8. DOS PRODUTOS E PREÇOS**

**8.1.** A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar elaborados pela nutricionista do ensino municipal e em consonância com a disponibilidade orçamentária proveniente do FNDE.

**8.2.** Os produtos a serem adquiridos estão listados no Termo de Referência, anexo deste edital.

## **9. DOS CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

**9.1.** Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior ao máximo definido no Termo de Referência, anexo a este edital.

**9.2.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**9.3.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**9.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

**9.4.** Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos subitens anteriores.

**9.5.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**9.6.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**9.7. O valor da proposta não será critério de desempate.**

**9.8.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

**9.9.1.** Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

**9.9.2.** Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: “Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica R\$ 40.000,00”.

## **10. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO**

**10.1.** As disposições referentes ao local, condições de entrega e fornecimento estão dispostas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

**11.1.** O período de entrega dos produtos será até 31 de dezembro de 2026, ou até a entrega total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.



## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É expressamente vedada a subcontratação.

## 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal e será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas.

**13.2.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13.3.** O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no edital.

**13.4.** Ficará reservado ao CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

**13.5.** Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

**13.6.** A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta online para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**13.7.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**13.8.** O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado única vez, por igual período, a critério da Administração.

**13.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**13.10.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

**13.11.** Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.

**13.11.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente.

**13.12.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

Será considerada ordem bancária para pagamento.

**13.13.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

**13.14.** O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada neste edital.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**14.1.** São obrigações do CONTRATADO:

**14.1.1.** Fornecer os produtos respeitando o disposto no Projeto de Venda e as condições de entrega dispostas neste edital;

**14.1.1.** Ressarcir eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**14.1.2.** Guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE 26/2013, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1.** A CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

**15.1.1.** Fiscalizar a execução do contrato;

**15.1.2.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, no curso da execução do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

**16.2.** ADVERTÊNCIA nas seguintes hipóteses:



**16.2.1.** Descumprimento das obrigações assumidas neste edital, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória;

**16.2.2.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

**16.3.** MULTA nas seguintes hipóteses:

**16.3.1.** MULTA MORATÓRIA: A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

**16.3.1.1.** A multa moratória será de 0,2% por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o ajuste e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 16.3.2.

**16.3.1.2.** A multa moratória será de 0,2% pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o ajuste e/ou imputada à licitante vencedora apenas a multa prevista no item 16.3.2.

**16.3.2.** MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

**16.3.2.1.** A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

**16.3.2.2.** O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

**16.3.3.** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**16.4.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração prazo de até 2 (dois) anos nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

**16.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) da seguinte dotação:



12.01.12.122.1027.2.007.339030 / Ficha 775 / Fonte 101

## 18. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

**18.1.** Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital poderá ser solicitado/interposto junto à Agente de Contratação, por e-mail: [licitacao@aragarcas.go.gov.br](mailto:licitacao@aragarcas.go.gov.br) e/ou pessoalmente no endereço citado no preâmbulo ou ainda pelos telefones: (64) 3638-7530, em horário de expediente das 12h00min às 18h00min.

**18.2.** Quanto aos atos da Comissão Permanente de Licitações caberá Recurso, que deverá seguir os parâmetros estipulados logo abaixo.

**18.2.1.** Somente poderá recorrer o mandatário constituído ou a pessoa credenciada;

**18.2.2.** O(s) recurso(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em 02 (duas) vias (sendo uma cópia e uma original) e serão dirigidos a Agende de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento, devendo ser entregue contra recibo no Departamento de Licitação.

**18.1.1.** Decidido o recurso, a Comissão dará conhecimento a todos, através de aviso publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Aragarças/Goiás, no endereço acima, ou ainda, por e-mail;

**18.1.2.** Para contagem do prazo de interposição de recurso (art. 165, da Lei n.º 14.133/2021), será considerado o dia inicial, o seguinte ao da lavratura da Notificação de sua inabilitação na qual tenha sido registrado o aviso respectivo.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** O presente Edital desta Chamada Pública poderá ser obtido no Departamento de Licitações, no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do site [www.aragarcas.go.gov.br/](http://www.aragarcas.go.gov.br/)

**19.2.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da respectiva CHAMADA PÚBLICA.

**19.3.** Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através das Resoluções RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA.

**19.4.** Faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Projeto de Venda;

Anexo III - Modelo Declaração de Produção Própria;

Anexo IV - Modelo Declaração de Limite Individual;

Anexo V - Minuta de Contrato.



## 20. DO FORO

**20.1.** O Foro para solução de qualquer conflito decorrente da presente Chamada Pública é o da Comarca de ARAGARÇAS/GO, com renúncia de qualquer outro por mais vantajoso que separe para qualquer das partes.

ARAGARÇAS/GO, 04 de março de 2026.

JUSCILENE DIAS AMORIM  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS – GO





## TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÕES FNDE/CD N.º026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 E 21/2021, LEI Nº 14.133/2021.

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS

Item	Especificação	Und	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	<b>Abóbora Madura</b> - Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.  - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	Kg	800	R\$9,16	R\$7.330,67
02	<b>Abobrinha Verde</b> - Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	Kg	600	R\$10,98	R\$8.781,33
03	<b>Alface crespa (maço)</b> – Pés de boa qualidade, fisiologicamente desenvolvido, bem formado, folhas limpas, com coloração uniforme, própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e em perfeitas condições de conservação e maturação.  - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	Und	1200	R\$19,05	R\$19.046,67
04	<b>Banana Maça</b> -De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita	Kg	5000	R\$18,84	R\$37.673,33



	suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.  - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.				
05	<b>Banana Prata</b> -De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.  - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	Kg	3000	R\$13,89	R\$20.840,00
06	<b>Banana nanica</b> -De primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.  - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, pro	Kg	800	R\$13,16	R\$7.896,00
07	<b>Batata Doce</b> - Branca ou roxa, de primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.  - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa,	Kg	800	R\$9,79	R\$7.834,67



	protegida, em bom estado de conservação.				
08	<p><b>Cheiro verde (maço)</b>- frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Sendo composto por cebolinha e coentro ou salsa. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.</p> <p>- Deve ser entregue em forma de maço, levemente amarrado de forma que não danifique as folhas.</p> <p>- O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.</p>	Und	1500	R\$15,67	R\$23.510,00
09	<p><b>Couve (maço)</b> - Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.</p> <p>- Deve ser entregue em forma de maço (com em média 10 folhas cada), levemente amarrado de forma que não danifique as folhas.</p> <p>O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.</p>	Und	1000	R\$16,73	R\$16.726,67
10	<p><b>Farinha de Mandioca</b>- Aspecto de pó fino ou granuloso. Sem presença de terra, insetos fungos, parasitas e objetos estranhos. Livre de umidade e não empedradas. Não deve ser rançosas ou fermentadas. - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação de produto contendo no mínimo: data de fabricação e prazo de validade, ingredientes e dados de identificação do fabricante.</p>	Kg	1000	R\$24,63	R\$24.626,67
11	<p><b>Mandioca</b> - De primeira qualidade; com polpa branca,</p>	Kg	1000	R\$9,69	R\$9.693,33



	<p>firme e intacta; com casca intacta; em tamanho médio; devendo ser bem desenvolvida; livre de sujidades, parasitas e larvas.</p> <p>- O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.</p>				
12	<p><b>Mamão comum</b> - De primeira qualidade apresentando grau de maturação próprio para o consumo. Com ausência de rachaduras, cortes na casca ou qualquer alteração que afete sua aparência. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.</p> <p>- O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.</p>	Kg	800	R\$13,96	R\$11.170,67
13	<p><b>Melancia</b> - De primeira qualidade apresentando grau de maturação próprio para o consumo. Com ausência de rachaduras, cortes na casca ou qualquer alteração que afete sua aparência. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.</p> <p>- O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.</p>	Kg	3000	R\$7,70	R\$15.400,00
14	<p><b>Milho Verde</b> - O milho verde deve ser fornecido em espiga, sem a palha. Os grãos devem estar bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. As espigas de milho devem ser recém colhidas e estar livres de sujidades, contaminação por insetos ou lagartas e danos fisiológicos ou mecânicos</p> <p>- O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa,</p>	Kg	1500	R\$14,37	R\$21.560,00



	protegida, em bom estado de conservação.				
15	<b>Açafrão</b> – Armazenado em embalagem plástica, contendo 1 Kg. Com ausência de fragmentos estranhos. Livres de umidade, fungos ou bolor. – Embalagem vedada com dados de identificação do produto contendo no mínimo: data de fabricação, prazo de validade e peso.	Kg	300	R\$57,49	R\$17.248,00
16	<b>Hortelã (maço)</b> - Folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.  - Deve ser entregue em forma de maço (com em média 10 folhas cada), levemente amarrado de forma que não danifique as folhas.  O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	Und	200	R\$12,81	R\$2.562,00
17	<b>Polpa de Fruta</b> (goiaba, abacaxi, tamarindo, acerola e caju) - Armazenado em embalagem plástica, contendo 1 Kg, com dados de identificação de produto, contendo no mínimo: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e dados do fabricante.  - O transporte deve ocorrer em embalagem que mantenha temperatura do produto e proteja-o de quaisquer contaminações (caixas térmicas metalizadas ou de isopor).	Kg	2200	R\$27,90	R\$61.372,67
18	<b>Polpa de Fruta</b> sabor maracujá - Armazenado em embalagem plástica, contendo 1 Kg, com dados de identificação de produto, contendo no mínimo: data de fabricação, prazo de	Kg	600	R\$45,30	R\$27.180,00



	<p>validade, ingredientes e dados do fabricante.</p> <p>- O transporte deve ocorrer em embalagem que mantenha temperatura do produto e proteja-o de quaisquer contaminações (caixas térmicas metalizadas ou de isopor).</p>				
19	<p><b>Polpa de Fruta</b> (Uva e Morango) -Armazenado em embalagem plástica, contendo 1 Kg, com dados de identificação de produto, contendo no mínimo: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e dados do fabricante.</p> <p>- O transporte deve ocorrer em embalagem que mantenha temperatura do produto e proteja-o de quaisquer contaminações (caixas térmicas metalizadas ou de isopor).</p>	Kg	200	R\$28,80	R\$5.760,00
20	<p><b>Limão</b> fruto fresco, de primeira, in natura, com aroma, cor e sabor característicos da espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.</p>	Kg	200	R\$11,89	R\$2.378,67
21	<p><b>Laranja</b> de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de</p>	Kg	3000	R\$9,56	R\$14.335,00



	polietileno, transparentes, atóxico e intacto.				
22	<b>Colorau-</b> Armazenado em embalagem plástica, contendo 1Kg. Com ausência de fragmentos estranhos. Livres de umidade, fungos ou bolor. – Embalagem vedada com dados de identificação do produto contendo no mínimo: data de fabricação, prazo de validade e peso.	Kg	300	R\$56,01	R\$16.802,00
23	<b>Pimentão verde</b> de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparente.	Kg	300	R\$19,30	R\$5.790,00
24	<b>Ovo de galinha</b> fresco, casca livre de rachaduras e sujidades. Embalagens individuais contendo 30 unidades. Deve conter prazo de validade mínima de 20 dias.  Produtor deve possuir autorização emitida pela Vigilância Sanitária Municipal para fornecimento do produto.	Und	1500	R\$38,75	R\$58.125,00
25	<b>Jiló</b> de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparente.	Kg	200	R\$12,66	R\$2.531,33



26	<b>Bolacha caseira sortida fubá, coco e polvilho</b> produto de boa qualidade, com data de fabricação recente a data de entrega. Embalagem plástica atóxica, contendo 1 Kg.	Kg	800	R\$56,83	R\$45.466,67
27	<b>Bolachas especiais sem açúcar e sem lactose</b> produto de boa qualidade, com data de fabricação recente a data de entrega. Embalagem plástica atóxica, contendo 1 Kg.	Kg	800	R\$77,50	R\$62.000,00
29	<b>Pão sem glúten e sem lactose</b> cada unidade pesar aproximadamente 500g, tamanho uniforme em formato retangular, contendo data de fabricação. Embalagem plástica atóxica.	Und	100	R\$41,33	R\$4.133,33
30	<b>Bolo de arroz</b> o produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e aroma agradável. Confeccionados a partir de matéria prima de boa qualidade, cada unidade forma variando de diâmetro de 12-13c. Embalagem plástica transparente com data de fabricação e validade.	Und	50	R\$43,40	R\$2.169,83
31	<b>Bolo de maçã com farinha de aveia</b> o produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e aroma agradável. Confeccionados a partir de matéria prima de boa qualidade, cada unidade forma variando de diâmetro de 12-13c. Embalagem plástica transparente com data de fabricação e validade.	Und	50	R\$56,50	R\$2.824,83

**Eliany Oliveira Freitas**

**CRN 1 8530**

Aragarças, 26 de fevereiro de 2026.

## 7. UNIDADES ESCOLARES E QUANTIDADE DE ALUNOS UNIDADES

N	NOME UNIDADE	SALAS	ALUNOS/TORNOS			
			MAT	VESP	NOT	TOTAL
01	CMEB Professora Laurita Martins		175	155		330
02	CMEB Sebastião Granja		169	227		396
03	CMEF Dom Bosco		137	92		229
04	CMEF Professor José Nogueira de Moraes		226	199		425
05	CMEI Professora Adalgisa Lima da Silva		112	113		225
			Integral			
06	CMAEI Espedita Pereira Leão	10				115
07	CMAEI Valéria Jaime Perillo	3				30
08	CMAEI São Judas Tadeu	7				100



## UNIDADES ESCOLARES – ZONA RURAL

N	NOME UNIDADE	SALAS	ALUNOS/TORNOS			
			MAT	VESP	NOT	TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						
06						

### 7 – RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA

NOME UNIDADE	CMAEI Espedita Pereira Leão
ENDEREÇO	Rua: Antônio Carlos Paneago nº 20 Setor: Bela Vista
DIA DE ENTREGA	Todas as Segundas-feiras
HORÁRIO DE ENTREGA	07:00 as 16:00 hr
CONDIÇÃO DE ENTREGA	O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação e os produtos de boa qualidade.
RESPONSÁVEL	Merendeira
FONE	

NOME UNIDADE	CMAEI Valéria Jaime Perillo
ENDEREÇO	Rua: Ozeias Alves da Costa nº 12 Setor: Vila União

DIA DE ENTREGA	Todas as segundas-feiras
HORÁRIO DE ENTREGA	07:00 as 16:00 hr
CONDIÇÃO DE ENTREGA	O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação e os produtos de boa qualidade.
RESPONSÁVEL	Merendeira
FONE	



NOME UNIDADE	CMAEI São Judas Tadeu
ENDEREÇO	Rua: Francisco Albuquerque Milhomem nº 512 Setor: Ceara
DIA DE ENTREGA	Todas as segundas-feiras
HORÁRIO DE ENTREGA	07:00 as 16:00 hr
CONDIÇÃO DE ENTREGA	O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação e os produtos de boa qualidade.
RESPONSÁVEL	Merendeira
FONE	

NOME UNIDADE	CMEB Professora Laurita Martins
ENDEREÇO	Rua: Valdir Maciel Matos nº 1149 Setor: Bela Vista
DIA DE ENTREGA	Todas as segundas-feiras
HORÁRIO DE ENTREGA	07:00 as 16:00 hr
CONDIÇÃO DE ENTREGA	O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação e os produtos de boa qualidade.
RESPONSÁVEL	Merendeira
FONE	

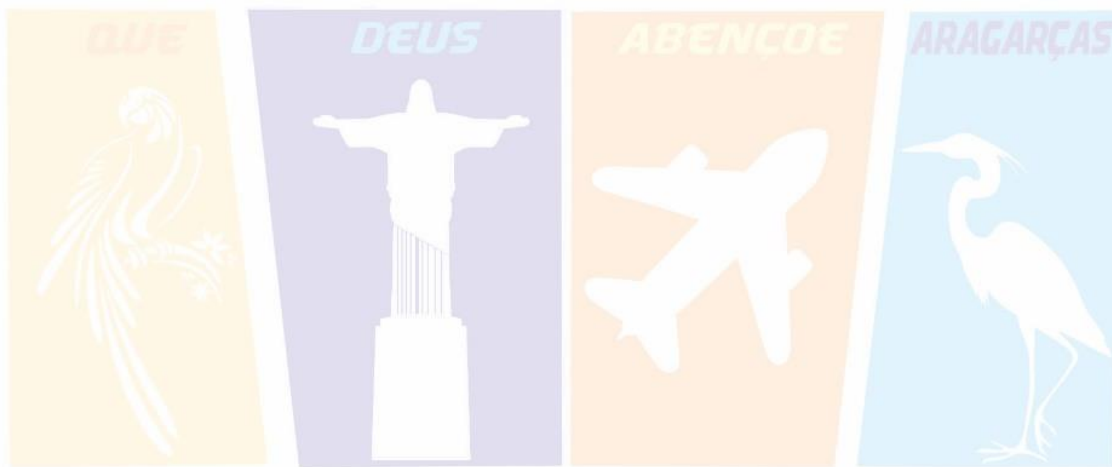
NOME UNIDADE	CMEB Sebastião Granja
ENDEREÇO	Rua: Odelino Parreira de Matos nº 2973 Setor: Vila União
DIA DE ENTREGA	Todas as segundas-feiras
HORÁRIO DE ENTREGA	07:00 as 16:00 hr
CONDIÇÃO DE ENTREGA	O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação e os produtos de boa qualidade.
RESPONSÁVEL	Merendeira
FONE	

NOME UNIDADE	CMEF Dom Bosco
ENDEREÇO	Rua: Rafael Gomes Pereira n: 819 Centro
DIA DE ENTREGA	Todas as segundas-feiras
HORÁRIO DE ENTREGA	07:00 as 16:00 hr
CONDIÇÃO DE ENTREGA	O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação e os produtos de boa qualidade.
RESPONSÁVEL	Merendeira

NOME UNIDADE	CMEF Professor José Nogueira de Moraes
--------------	--



ENDEREÇO	Rua: João Lopes da Silva nº 100 Setor: Ceara
DIA DE ENTREGA	Todas as segundas-feiras
HORÁRIO DE ENTREGA	07:00 as 16:00 hr
CONDIÇÃO DE ENTREGA	O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação e os produtos de boa qualidade.
RESPONSÁVEL	Merendeira
FONE	





<b>ANEXO II – MODELO DO PROJETO DE VENDA</b>	
ENDEREÇO	Rua: Adelaide Teixeira Valões nº 59 Setor: Aeroporto
DIA DE ENTREGA	Todas as segundas-feiras
HORÁRIO DE ENTREGA	07:00 as 16:00 hr
CONDIÇÃO DE ENTREGA	O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação e os produtos de boa qualidade.
RESPONSÁVEL	Merendeira
FONE	

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 002/2025

**I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**A - Grupo Formal**

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	
3. Endereço:	4. Município:	5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente

**B - Grupo Informal**

1. Nome do Proponente		
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF	8. DDD/Fone

**C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)**

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente
---------	--------	--------	------------------	-------------------------

**II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	



6. Nome do representante e e-mail	7. CPF
-----------------------------------	--------

**III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unid	4. Quant	5. Preço / Unidade	6. Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor

Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto					

**IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unid	3. Quant	4. Preço / Unidade	5. Valor Total por Produto



Total do projeto:				
<b>V - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS</b>				
<b>VI - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)</b>				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:			Fone/E-mail:	

	Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

>>>PARA GRUPOS FORMAIS<<<

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

**CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/XXXX**

Eu, \_\_\_\_\_, representante da  
Cooperativa/Associação

\_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e  
DAPJurídica nº \_\_\_\_\_ **DECLARO** para os devidos fins que os  
gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios  
são produzidos nas suas Unidades de Produção Familiar.

>>>PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDOR INDIVIDUAL<<<

*No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas);*

Eu, \_\_\_\_\_ CPF  
nº \_\_\_\_\_, DAP nº \_\_\_\_\_, declaro para os  
devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são  
produzidos na minha Unidade de Produção Familiar.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO LIMITE INDIVIDUAL**

>>>PARA GRUPOS FORMAIS<<<

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO  
ATENDIMENTO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS  
COOPERADOS/ASSOCIADOS**

**CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2026**

Eu, representante da Cooperativa/Associação, \_\_\_\_\_  
com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_  
sediada em \_\_\_\_\_, por \_\_\_\_\_

a) Serão respeitados e controlados, para a comercialização com grupos formais, o montante máximo previsto na Resolução/CD/FNDE 26/2013, será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: “Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00”.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



## ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL COM FUNDAMENTO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013.**

### CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.125.227/0001-99, sediado na Av. Getúlio Vargas, 680, Centro Administrativo, CEP 76.240-000 neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** representada pela Sra. JUSCILENE DIAS AMORINS, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXX e portadora de Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX.

### CONTRATADA

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF, sob onº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil profissão, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ têm entre si justo e avençado, e celebram, de conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1.** É objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com a Chamada Pública Nº 02/2026, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**1.2.** A aquisição visa atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar durante o período letivo de 2025, para o preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

**2.** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIMITE

**3.** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor para a alimentação escolar será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



## CLÁUSULA QUARTA: DA COMUNICAÇÃO DA VENDA

4. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais devenda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

## CLÁUSULA QUINTA: DO PROCEDIMENTO PARA ENTREGA

5.1. O fornecedor deverá entregar o objeto da licitação conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no quantitativo que se fizer necessário, nos locais indicados por ela e nas condições conforme o Termo de Referência.

5.2. O prazo para a entrega dos itens será de 05 (cinco) dias contados a partir da Ordem de Compra encaminhada pelo Departamento de Compras.

5.3. Todas as despesas diretas e indiretas serão por conta da contratada.

## CLÁUSULA SEXTA: DOS VALORES

6. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberão valor total de R\$(\_\_\_\_\_). Conforme planilha a seguir:

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO PROPOSTO	VALOR TOTAL

## CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DESPESAS

7. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.01.12.122.1027.2.007.339030 / Ficha 775 / Fonte 101

## CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente mediante a apresentação de fatura discriminativa, ao produtor de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda (proposta de



preços) vencedora, devidamente certificada e atestada.

**9.2.** O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, contados a partir do efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo contratado, devidamente atestada e liquidada pelo Contratante.

**9.3.** Não será efetuado pendência de liquidação inadimplência contratual qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA INADIMPLÊNCIA**

**10.** Os casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei Nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

**11.1.** São obrigações do CONTRATADO:

**11.1.1.** Fornecer os produtos respeitando o disposto no Projeto de Venda e as condições de entrega dispostas neste edital;

**11.1.2.** Ressarcir eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**11.1.3.** Guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE 26/2013, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

**12.1.** A CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

**12.1.1.** Fiscalizar a execução do contrato;

**12.1.2.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**12.1.3.** Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO.

**12.1.4.** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES.**

**13.1.** Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, no curso da execução do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:



### **13.2. ADVERTÊNCIA nas seguintes hipóteses:**

**13.2.1.** Descumprimento das obrigações assumidas neste edital, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória;

**13.2.2.** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimentos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

### **13.3. MULTA nas seguintes hipóteses:**

**13.3.1. MULTA MORATÓRIA:** A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

**13.3.1.1.** A multa moratória será de 0,2% por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o ajuste e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 16.3.2.

**13.3.1.2.** A multa moratória será de 0,2% pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o ajuste e/ou imputada à licitante vencedora apenas prevista no item 16.3.2.

### **13.3.2. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

**13.3.1.3.** A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

**13.3.1.4.** O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

**13.3.2.** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13.4.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração prazo de até 2 (dois) anos nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO.**

**14.** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO.**



15. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

16. O CONTRATO terá vigência até 31 de dezembro de 2026 contados a partir da sua assinatura, ou pela entrega total dos produtos, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

17. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Comarca de Aragarças/GO.

E, por estarem às partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aragarças /GO, XX de XXXXXX de 2026.

\_\_\_\_\_  
contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_